



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 35/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUIAUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, **04(quatro) diárias** para viagem a cidade de **Brasília/DF**, nos dias **15, 16, 17 e 18 de maio de 2017**, a fim de participar da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

§ 1º. O valor da diária é de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**, conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea “c”, da Lei Nº. 597/2013.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de maio de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA

Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:

C.I. RG Nº:2006029102707, SSPDS/CE

CPF Nº.: 170.745.808-13

ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio, Nº146., Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:

Paula Hayanne Chavier da Silva

Código Identificador:DE2EC29E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 342/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA PEREIRA DO MONTE**, portador de C.I.RG nº. 200003404013, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 987.890.233-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26, inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Hayanne Chavier da Silva

Código Identificador:85E726EC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2017 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EDITAL Nº 001/SAS/2017

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA**

PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação no Programa Mais Infância, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato da Secretaria de Assistência Social.

1.2 O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para Cadastro de Reserva (CR), de acordo com as necessidades do Programa Mais Infância do município para compor quadro técnico de nível médio e superior.

1.3 Os cargos, exigências, vencimentos, atribuições, carga horária e a quantidades de vagas estão descritas no item 3.1 deste edital.

1.4 A Contratação Temporária do Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social de Altaneira, bem como serão publicados no sítio eletrônico www.altaneira.ce.gov.br e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São condições para contratação, quando do ato convocatório:

Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia autenticada ou fotocópia com a apresentação original da carteira de Identidade (frente e verso), no mesmo lado da fotocópia e do CPF;

Fotocópia autenticada ou fotocópia com a apresentação original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; e/ou certidão / comprovante de quitação eleitoral. Fotocópia autenticada ou fotocópia com a apresentação original do Certificado de Reservista para os (as) candidatos (as) do sexo masculino;

Fotocópia autenticada ou fotocópia com a apresentação original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;

Declarar, por meio de autodeclaração, não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

Folha de Antecedentes Criminais;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvos nos casos constitucionalmente admitidos;

Outros documentos exigidos no ato da Convocação.

3 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO CARGO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para Cadastro de Reserva (CR), conforme discriminados nos quadros abaixo:

1. ENSINO MÉDIO	
1.1. ORIENTADOR SOCIAL	
VAGAS:	06 vagas + 02 vagas de cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VENCIMENTOS:	R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

PRÉ REQUISITOS:	Ensino Médio Completo e Conhecimentos na área
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos; realizar visitas domiciliares; recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços.
2. NÍVEL SUPERIOR	
2.1. ASSISTENTE SOCIAL	
VAGAS:	01 vaga + 01 vaga de cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VENCIMENTOS:	R\$ 1.000,00
PRÉ REQUISITOS:	Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional
ATRIBUIÇÕES:	Efetuar o atendimento e acompanhamento aos usuários que procuram pelos serviços públicos municipais, efetuando escuta qualificada dos problemas, avaliações socioeconômicas e visitas domiciliares sempre que necessário; Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos, deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas vinculados às políticas públicas; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais – circunscrito às especificidades das políticas setoriais de lotação do assistente social; Elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; Desempenhar demais tarefas específicas ao Assistente Social.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar do processo seletivo serão gratuitas.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição no período de 15 e 16 de maio de 2017, no horário das 07:30 horas às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas na sede da Secretaria de Assistência Social de Altaneira- CE, situada na Rua Joaquim Soares Silva, 340, Centro.

4.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador (a).

4.4 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

I - Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para as candidatas do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Possuir qualificação para o cargo ao qual se pretende concorrer, com comprovante de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

VI- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária, conforme disposto no Anexo I.

4.5 São considerados documentos de Identidade: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei Nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

4.6 A apresentação dos documentos pessoais e das condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado será efetuada no ato da inscrição, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo (a) candidato (a).

4.7 A inscrição do (a) candidato (a) proceder-se-á através de:

4.7.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras apenas para 01 (um) cargo;

4.7.2 Entrega do Curriculum Vitae ou Lattes (com as devidas comprovações), juntamente com os títulos legíveis com a apresentação dos originais e suas respectivas fotocópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção junto a Secretaria de Assistência Social de Altaneira-CE;

4.7.3 Apresentação dos documentos pessoais do candidato, acompanhados da fotocópia, (Registro Geral, CPF, foto 3x4 recente, Comprovante de Residência, Documento de escolaridade exigida, Comprovante de quitação eleitoral);

4.7.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.7.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7.6 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente.

4.7.7 Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega na inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5 DAS VAGAS

5.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de 07 (sete) profissionais e a formação de Cadastro de Reserva para as funções constantes no item 3.1 deste edital.

5.2 As vagas estão distribuídas na estrutura da Secretaria de Assistência Social, englobando as suas unidades, nos termos deste Edital.

5.3 Os (As) aprovados (as) exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no item 3.1 deste Edital, podendo ser deslocados/as para outra unidade administrativa vinculada à Secretaria de Assistência Social a qual se submeteram ao processo seletivo a depender do interesse público, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado (a) e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Do total de vagas previsto neste Edital serão destinados 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, na forma do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

6.2 A deficiência é definida nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

6.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao

horário de início, ao local de aplicação do processo seletivo, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo simplificado de seleção pública para contratação temporária.

6.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem de classificação da seleção pública.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

no ato da inscrição preliminar declarar-se pessoa com deficiência;

II) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção junto a Secretaria de Assistência Social de Altaneira-CE), emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.6 A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.7 Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB- Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.8 Serão eliminados da lista dos portadores de necessidades especiais o candidato cuja necessidade especial especificada no requerimento de Inscrição não se confirme.

6.9 O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

6.10 Não serão considerados como pessoas de necessidades especiais os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.12 O (A) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado (a) e excluído (a) do certame.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

7.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de **Curriculum Vitae ou Lattes**, conforme disposto no anexo II deste edital para nível superior e para nível médio valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

7.1.2 SEGUNDA ETAPA: A segunda etapa consistirá de Entrevista oral com os candidatos aptos na 1ª etapa, valendo nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7.2 Estarão aptos à 2ª etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação na análise da capacidade profissional;

8. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE OU LATTES

8.1 A primeira fase da seleção, denominada Avaliação Curricular, possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2 O (A) candidato (a) será avaliado (a) através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que devidamente comprovadas.

8.3 A Avaliação Curricular valerá 50 (cinqüenta) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

8.4 A Avaliação Curricular se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontuação dos Títulos, Anexos I e II deste Edital.

8.5 Somente serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

8.6 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou
- b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou estagiário; ou
- c) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou
- d) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado ou estagiário;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

8.8 A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

8.9 As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o (a) candidato (a) se vinculou.

8.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

8.11 Os títulos apresentados para o cargo/função a ser desempenhada deverão ter carga horária de no mínimo 20 horas.

8.12 Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o/a candidato/a se inscreveu.

8.13 Cada título apresentado só será pontuado uma única vez.

9 DA ENTREVISTA

9.1 A Entrevista possui caráter classificatório e eliminatório, tem por finalidade observar a postura profissional, quais são os seus princípios e valores, seu comprometimento, as relações interpessoais, o trabalho em equipe e se estará adequado ao cargo e ambiente de trabalho oferecido.

9.2 Na entrevista serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação;
- b) Aspirações e motivação para a função em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências);

- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) Planejamento/resultado;
- h) Postura Profissional.

9.3 Não será permitido, durante a realização da entrevista, aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

9.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da entrevista, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao entrevistador, que determinará o seu recolhimento em envelopes fornecidos pela comissão organizadora, as quais deverão permanecer em poder da comissão durante todo o período de entrevista.

9.5 O Não comparecimento do candidato (a) implicará na sua desclassificação do processo de seleção simplificado.

9.6 Na entrevista serão abordadas temáticas ligadas a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, Serviço (s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programas Sociais do Governo Federal e conhecimentos específicos na área de atuação a que o (a) candidato (a) esteja concorrendo.

10 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

10.1 O calendário das atividades e etapas do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao disposto no Anexo III deste edital.

10.2 Os resultado Parciais e definitivos Processo Seletivo Simplificado será afixada no quadro de avisos do Prédio do Centro Administrativo Municipal, na Secretaria de Assistência Social, no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira - CE: www.altaneira.ce.gov.br, nas redes sociais e na imprensa local / emissoras de rádio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos, somando-se as duas etapas.**

11.2 Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e na entrevista individual, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

11.3 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior idade;
- b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
- c) com maior número de pontos na avaliação curricular;
- d) que tenha prole.

11.4 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos (as) candidatos (as) empatados (as), para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

11.5 Quaisquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do (a) candidato (a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 DOS RECURSOS

12.1 O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição, cargo pretendido e as razões da solicitação, conforme anexo IV.

12.2 Caberá recurso das: inscrições indeferidas, da Análise e Avaliação dos Currículos e Documentação, e do resultado final dos aprovados na referida seleção pública no prazo de até 24 horas a contar da publicação do resultado.

12.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social.

12.4 Feita à revisão e havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados, a Comissão Organizadora publicará outro Resultado Final com as alterações que se fizerem necessária.

12.5 Não serão aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

12.7 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

12.8 A COMISSÃO ORGANIZADORA constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9 Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato (a).

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Após a conclusão das fases do processo seletivo, a Secretaria de Assistência Social encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Altaneira.

13.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.altaneira.ce.gov.br e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Altaneira, terá validade até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado/a), não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.2 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo.

15.3 Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados, exclusivamente, na Secretaria de

Assistência Social no Programa Criança Feliz, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

15.4 O(s) recurso(s) financeiro(s) para pagamento da(s) despesa(s) com a contratação / prestação do(s) serviço(s) correrão por conta de recurso(s) proveniente(s) do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) /024 - Recurso(s) do FNAS – Programa Criança Feliz

15.2 O Município de Altaneira -CE não se responsabilizará pelo deslocamento de servidores (as) que residirem em outros municípios.

16 - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

16.1 A Secretaria de Assistência Social com fulcro na Portaria Nº: 001/2017, de 05 de Maio de 2017, designou para este Processo Seletivo, uma Comissão Organizadora, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 A relação dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas no quadro de avisos do Prédio do Centro Administrativo Municipal, na Secretaria de Assistência Social de Altaneira- CE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira -CE: www.altaneira.ce.gov.br e em outros locais de amplo acesso público.

17.2 A aprovação no Processo de Seletivo não garante ao aprovado (a) o direito à contratação, mas tão somente à expectativa de direito à referida contratação, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento de acordo com o interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

17.3 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

17.4 Será excluído do processo seletivo simplificado, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem ter necessidades especiais;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) não obtiver nota mínima de 60,0(sessenta) pontos;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

17.5 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.altaneira.ce.gov.br.

17.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

17.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

17.8 Os (As) candidatos (as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

17.9 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Assistência Social pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

17.10 Os documentos dos (das) candidatos (as) indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

17.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

17.12 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

17.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Altaneira o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.14 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

17.15 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos Comissão organizadora do certame

ALTANEIRA -CE, 11 de maio de 2017

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária de Assistência Social de Altaneira

ANEXO I **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO(S) DO EDITAL DO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº** **001/SAS/2017** **NÍVEL SUPERIOR**

DISCRIMINAÇÃO DO(S) TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTO(S) OBTIDO(S)
Nível superior completo com registro no respectivo conselho regional, máximo de 01(um) curso, sendo 10 (dez) pontos por curso.	10,0	
Diploma ou certificado de Especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, máximo de 01(um) curso, sendo 3,0 (três) pontos pela pós graduação apresentada.	3,0	
Diploma ou certificado de Mestrado, dentro da sua área de atuação correlata a função escolhida, sendo 3,25 (três e vinte e cinco) pontos pelo referido documento apresentado.	3,25	
Diploma ou certificado de Doutorado, dentro da sua área de atuação correlata a função escolhida, sendo 3,75 (três e setenta e cinco) pontos pelo referido documento apresentado.	3,75	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 120 h/a, apresentar no máximo de 03 (três) cursos, sendo 2,5 (dois e meio) pontos por cada curso apresentado;	7,5	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 80 h/a, apresentar no máximo de 04 (quatro) cursos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada curso apresentado;	8,0	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 40 h/a, apresentar no máximo de 03 (três) cursos, sendo 1,5 (um e meio) pontos por cada curso apresentado	4,5	
Experiência profissional na área de atuação e/ou em atendimento ao público e trabalho em grupos; máximo de 12 (doze) meses, sendo 5,0 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses;	10,0	
Entrevista	50,0	
TOTAL	100,0	

ANEXO II **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO(S) DO EDITAL DO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº** **001/SAS/2017**

NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DO(S) TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTO(S) OBTIDO(S)
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, máximo de 01(um) curso, sendo 15 (quinze) pontos por curso.	15,0	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 120 h/a, apresentar no máximo de 01 (um) curso, sendo 5,0 (cinco) pontos por cada curso apresentado;	5,0	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 80 h/a, apresentar no máximo de 02 (dois) cursos, sendo 2,5 (dois e meio) pontos por cada curso apresentado;	5,0	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 40 h/a, apresentar no máximo de 03 (três) cursos, sendo 1,0 (um e meio) pontos por cada curso apresentado	5,0	
Cursos correlatos com a função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 20 h/a, apresentar no máximo de 05 (cinco) cursos, sendo 1,0 (um) ponto por cada curso apresentado	5,0	
Experiência profissional na área de atuação e/ou em atendimento ao público e trabalho em grupos; máximo de 12 (doze) meses, sendo 5,0 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses;	15,0	
Entrevista	50,0	
TOTAL	100,0	

ANEXO III **CRONOGRAMA / CALENDÁRIO DO EDITAL DE** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº** **001/SAS/2017** **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE(S) DO PROCESSO (S)	DATA(S) PROVÁVEL(IS)
Publicação do Edital	12 de Maio
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.	15 e 16 de Maio
Listagem Nominal dos Candidatos com as inscrições Deferidas.	18 de Maio
Prazo para interpor Recurso das Inscrições Indeferidas	19 de Maio
Resultado Final dos Candidatos com as inscrições Deferidas.	19 de Maio
Resultado parcial dos candidatos (as) que obtiveram pontuação mínima na análise curricular, e que estão aptos a realizarem a Entrevista .	22 de Maio
Prazo para interpor Recurso da Análise Curricular.	23 de Maio
Resultado final dos candidatos (as) que irão realizar a Entrevista	24 de Maio
Divulgação do horário e local para os candidatos realizarem a Entrevista	24 de Maio
Realização da Entrevista	25 e 26 de Maio
Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	29 de Maio
Prazo para Interpor Recurso do Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	30 de Maio
Resultado Final dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	31 de Maio

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:45B0007B

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

SECRETARIA GOVERNO **PORTARIA Nº 140/2017**

PORTARIA Nº 140/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTÔNIO EDNO DE FREITAS**, portador do CPF nº 983.422.073-15, do cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:8511EB14

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2017**

PORTARIA Nº 141/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR 02 (DOIS) ANOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração por 02 (dois) anos, da data de 12/05/2017 a 12/05/2019, ao servidor público municipal **ANTÔNIO EDNO DE FREITAS, DIGITADOR**, portador do CPF nº 983.422.073-15;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de Maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:47327F04

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2017**

PORTARIA Nº 142/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o servidor **BARTOLOMEU BATISTA NETO**, portador do CPF nº 998.476.713-20 e do RG nº 2255898-92, do cargo comissionado de **FORMADOR DE PORTUGUÊS DO 1º/5º ANO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO** de Antonina do Norte-CE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de Maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:952D7614

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93-C/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE EXONERAR**, a partir desta data os **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do Anexo ÚNICO, parte integrante desta portaria.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 30 de Março de 2017.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 93-C DE 30 DE MARÇO DE 2017.

ASSISTENTES PEDAGÓGICOS

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
ADEYLTON PINHEIRO DE ALMEIDA	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	2007515052-5	059.203.033-44
MARIA LUCICLEA DE LIMA	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	2087301-91	894.238.793-49
ELINIANY SUZAN KELLY LIMA DA SILVA	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	2004015029410	041.798.633-59
ANTONIA ELIZIANY DE LIMA SILVA	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	2002097056836	007.713.483-47

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:B00A2A31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCA DANIELE PIRES TAVARES, CPF Nº 982.731.753-91 e RG 98273175391** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:CAC53F19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **ANA DOROTÉA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF Nº 316.719.503-72 e RG 1038906** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SIMBOLO DAS – 5**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:41EAC98D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PHILIP SOARES TEIXEIRA LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II**, com ônus, membro do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), representando a Secretaria de Educação Municipal, deste município.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 03 de Abril de 2017.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:F86124A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Senhor

José Jailson de Lima, mat. 004760.

Endereço: Rua Pedro Rufino, nº 064, Bairro São José, Aracoiaba-Ce.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 142/16, de 25/05/2016, venho, por meio deste, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos da Norma Interna, para que, se assim o desejar, acompanhar a apuração dos fatos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2017, que versa sobre denúncia contra V.Sa. por faltar às atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de cargo.

Dessa forma, como Vossa Senhoria se enquadra na condição de DENUNCIADO no mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica também notificado do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, para apresentar rol de testemunhas (máximo três); procurador regularmente constituído, se assim desejar, e, apresentar suas razões preliminares de defesa.

Segue cópia do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2017, que contém os fatos em apuração e cópia da Portaria nº 024/17, autorizadora da abertura do presente PAD.

Os autos desse processo, em original, se encontram à disposição de Vossa Senhoria, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da Procuradoria Geral do Município, localizada na Prefeitura Municipal cujo endereço é a Avenida da Independência, nº 134 – Centro CEP: 62.750-000 – Aracoiaba-Ceará.

Aracoiaba, 10 de Maio de 2017.

MARKES RAFHAEL ALVES BARBOSA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Francisco Helio Monteiro de Souza

Código Identificador:90E92A66

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2017

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva **ERCÍLIA MARIA DE FREITAS**, brasileira, RG nº. 962429503/SSP-CE, CPF 844.417.553-68, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017..

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:0936EACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2017

Reduz a carga horária da servidora indicada e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 515/2016 e no Decreto nº 032/2016 que a regulamentou;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou a existência de filho portador de deficiência, que necessita de sua assistência direta permanente, por meio de laudo médico e parecer social conclusivo;

CONSIDERANDO o Parecer PGMA nº 039/2017;

RESOLVE:

Art.1º. Reduzir a carga horária da servidora **KARLA MEURY LIMA DE BRITO**, brasileira, inscrita no CPF nº 625.176.273-04, Secretária Escolar, de 40h semanais para 20h semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9A27F14D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2017**

Aratuba, 12 de maio de 2017.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 486/2015 que promove a unificação das matrículas dos professores da rede pública municipal da educação básica de Aratuba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Para a obtenção dos benefícios da unificação das matrículas de que trata a Lei Nº 486/2015 de 28/05/2015, aplicável ao servidor que tenha sido aprovado em mais de um concurso público para professor, no âmbito do município de Aratuba, são estabelecidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar requerimento dirigido à Secretária de Educação do Município solicitando, em caráter irrevogável, a unificação das matrículas referentes aos cargos de professor que exerce;

II - Juntar a cópia do Termo de Posse de cada um dos cargos que ocupa;

III - Apresentar no ato de entrega do requerimento cópia dos documentos RG e CPF;

IV - Declaração de lotação, assinada pela autoridade maior da unidade onde está lotado.

Art. 2º - O Secretário de Educação, em parecer fundamentado, deferirá ou não o pedido, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que adotará, em caso de deferimento, as seguintes providências:

I - Identificará na tabela de salários do PCCS/MAG - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério, atualizada pela Lei nº 537/2017 de 03/05/2017 em que nível se encontra o vencimento básico da matrícula mais antiga do professor requerente;

II - Enquadrará o valor do vencimento básico da matrícula do concurso mais recente, a ser unificado, no mesmo nível salarial da matrícula mais antiga;

III - Consignará como vencimento básico, com a rubrica VENCIMENTO BÁSICO (Lei nº 113/97) referente ao concurso mais antigo do professor requerente;

IV - Consignará como vencimento básico, com a rubrica VENCIMENTO BÁSICO (Lei nº 226/2005 ou Lei nº 255/2006) referente ao concurso mais recente;

V - O cálculo das vantagens adquiridas em Lei, como Regência de Classe, Especialização e Mestrado, será feito aplicando o respectivo percentual sobre o somatório dos vencimentos básicos acima.

Art. 3º - O prazo para o requerimento para obtenção da unificação de matrículas como determina o artigo 6º da Lei 486/2015, será de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D835C0C6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 25 de Maio de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de cozinha e material imobiliário de escritório para atender a necessidades da secretaria de trabalho e assistência social do município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 10 de Maio de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:8995E483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
COMUNICADO**

Da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Para: Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Prezada Senhora,

Analizando a requisição outrora realizada, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização (controle de pragas) para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, verifiquei que não fora incluído na mesma o prédio do Conselho Tutelar e Casa do Cidadão, tendo sido incluído tão somente os prédios da Sede da secretaria, CRAS, CREAS e Bolsa Família.

Assim, é imprescindível que o prédio do Conselho Tutelar e Casa do Cidadão passe pelo procedimento de dedetização (controle de pragas), pois referido equipamento público é utilizado para atendimento de vários municípios em estado de vulnerabilidade, reuniões, palestras etc.

Pelo exposto, solicito a inclusão do prédio do Conselho Tutelar e Casa do Cidadão na requisição de procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização (controle de pragas) para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Em virtude desse fato superveniente à publicação do instrumento convocatório, venho por meio deste, por ser a autoridade competente e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, decidir pela REVOGAÇÃO do presente certame por ser necessário alteração editalícia.

Assaré/CE, 11 de Maio de 2017.

GERALDO BENY PONTES FARIAS

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:B3C53660

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0403025/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ANTONILDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 040.492.463-84, para o cargo de Secretaria Executiva dos Conselhos, CDA IV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:E970E3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0403026/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR NATÁLIA DE OLIVEIRA ROCHA**, como representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.

Art. 2º. **EXONERAR DÂNIA MENDES RIBEIRO**, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:402B3DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0403027/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR e EMPOSSAR** os representantes das Secretarias abaixo especificadas, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA, no período de 03 de abril de 2017 a 18 de maio de 2018.

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Maria Beatriz Lima Cavalcante - Conselheiro Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Isabel da Silva Rodrigues – Conselheiro Titular

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:CDB02103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0403028/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR FRANCISCA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora de CPF nº. 454.613.333-20, para exercer a função de Diretora Escolar da E.E.F. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2017.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador: 156D434D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0403029/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUSA**, portadora de CPF nº. 962.228.083-87, para exercer a função de Diretora da CRECHE ZENAIDE ALVES NÓBREGA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2017.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador: 20D19E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0403030/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ORISMAR LAURINDO VERAS**, portador de CPF nº. 208.280.635-91, para ocupar o cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, CDA II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de abril de 2017.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador: 1D0A2E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0410001/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os Visitadores Sanitários abaixo relacionados lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barroquinha – CE, para exercer a função de Fiscais de Vigilância Sanitária – VISA.

- I – Cristiane Elissa Sousa Veras.
- II – Wuillas Fernando da Silva.
- III – Lívio Nóbrega Veras.
- IV – Teresinha Firmino dos Santos.
- V – Jarbas Viana da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de abril de 2017.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador: C5D67D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0418001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR MARCIO LIMA DA SILVA**, portador de CPF nº. 076.479.887-19, Secretário Municipal de Saúde e **LAECIO PINTO VERAS**, portador de CPF nº. 296.889.573-72, Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico, das contas relacionadas abaixo e com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
0039-6	30.359-3	Camocim
0039-6	30.360-7	Camocim

- 009 – EMITIR CHEQUES;
- 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
- 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
- 095 – CANCELAR CHEQUES;
- 096 – BAIXAR CHEQUES;
- 098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
- 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;

124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126 – EMITIR COMPROVANTES;
 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
 138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de abril de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:FD3A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502001/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ISMAEL SILVA RIBEIRO**, portador de CPF nº. 601.493.303-40, para o cargo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude das férias do Conselheiro **DOMINGOS SILVA VERAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:6F6706D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502002/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR ISABEL CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 909.135.743-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atestar notas de aquisições e prestações de serviços referentes à Merenda Escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:27F4F899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502003/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR MARCELO MARQUES ARAÚJO**, portador de CPF nº. 603.731.173-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atestar notas de aquisições e prestações de serviços da citada Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:1DD4B225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502004/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS**, portadora de CPF nº. 759.101.283-53, Secretária Municipal de Educação e **LAECIO PINTO VERAS**, portador de CPF nº. 296.889.573-72, Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico, da conta abaixo relacionada e com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
8176-0	22.532-0	Barroquinha

009 – EMITIR CHEQUES;
 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
 095 – CANCELAR CHEQUES;
 096 – BAIXAR CHEQUES;
 098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126 – EMITIR COMPROVANTES;

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:544914BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0502005/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR JODEAL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA**, portador de CPF nº. 026.945.153-63, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e **LAECIO PINTO VERAS**, portador de CPF nº. 296.889.573-72, Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico, da conta abaixo relacionada e com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
8176-0	826-5	Barroquinha

009 – EMITIR CHEQUES;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
095 – CANCELAR CHEQUES;
096 – BAIXAR CHEQUES;
098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 – EMITIR COMPROVANTES;
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:45D59F25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0502006/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR MARIA DOS NAVEGANTES PEREIRA DE SOUZA**, portadora de CPF nº. 054.244.063-60, para o cargo de Supervisor de Gestão Pedagógica e Formação de Professores, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:1EF9B93A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0502007/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR VICENTE DE PAULA PINTO VERAS**, portador de CPF nº. 173.938.413-04, Secretário Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e **LAECIO PINTO VERAS**, portador de CPF nº. 296.889.573-72, Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico, da conta relacionada abaixo e com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
0039-6	30.526-X	Camocim

009 – EMITIR CHEQUES;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
095 – CANCELAR CHEQUES;
096 – BAIXAR CHEQUES;
098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 – EMITIR COMPROVANTES;

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:98702854

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 320/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 023/99, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 023/1999, que estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Chaval/CE, bem como cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu inciso VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Receitas relativas à multas oriundas de transações penais firmadas junto ao Poder Judiciário, conforme artigo 76 “caput” da Lei Federal nº 9.099/90.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, aos 11 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.05.11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a **LEI MUNICIPAL Nº 320/2017 DE 11/05/2017, que AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 023/99, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 11 dias de Maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ACA24C96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0905.01/2017 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0905.01/2017 - SMAG. OBJETO: Contratação da prestação de serviços com reinstalação, atualização de sistema operacional de conexões remotas, conforme especificações em anexo, junto à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **CONTRATADO:** Augusto C. Dos Santos - ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de Maio de 2017. **VIGÊNCIA:** Até 08 (Oito) de Junho de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2101.04.122.0004.2.079; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Lima Da Silva Júnior; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Augusto César Dos Santos.

Fortim – CE, 12 de Maio De 2017.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BA03684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005.01/2017-SMAG

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato do Contrato nº 1005.01/2017-SMAG; **Contratada:** H.F Rocha Do Vale Empreendimentos - ME; **Prazo De Vigência:** até 31 de dezembro de 2017; **objeto:** Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos referente ao ano de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em comemoração ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, no município de Fortim – CE; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 2404.01/2017 - SMAS.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO.
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:722DBC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1104.01/2017-SMS

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato dos Contratos; **Contratadas:** Prohospital Comércio Holanda LTDA; V & R Comércio e Serviços de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA – ME; Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli; Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP; Fortalmed Equipamentos Hospitalares LTDA; Medlife Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA – ME; Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA – ME; Victor Siqueira Nocrato Eireli – ME; MSB Comercio e Representações LTDA – EPP; Augusto C. Dos Santos – ME; Med-Donto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA; **Prazo De Vigência:** até 31 de dezembro de 2017; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades

das Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim/CE;
Modalidade: Pregão Presencial Nº 1104.01/2017-SMS.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:C9320C2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Altera relação jurídica trabalhista de servidora pública com redução de jornada de trabalho com reflexo nos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas “a” e “b”, todos da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990, bem como Parecer Jurídico nº 011/2017, de 08 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR carga horária de trabalho da servidora **AMÉLIA LOIOLA MENDES**, professora da rede pública municipal de ensino, para **20h** (vinte horas) semanais, atendendo à pedido e observadas as diretrizes do art. 468 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT.

Art. 2º - Sem prejuízo para a empregada pública municipal, referida alteração produzirá reflexos nos vencimentos da servidora, na proporção das horas trabalhadas.

Art. 3º - Arquite-se aos assentos individuais da servidora o procedimento administrativo do Parecer Jurídico nº 011/2017 da Secretaria de Educação Básica deste município, como medida de cautela e eficácia da alteração contratual.

Art. 4º - Registre-se a alteração jurídica trabalhista na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CLT da servidora, juntando-se cópia desta aos seus assentos individuais constantes do acervo do setor pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:4A689C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Altera relação jurídica trabalhista de servidora pública com redução de jornada de trabalho com reflexo nos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas “a” e “b”, todos da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990, bem como Parecer Jurídico nº 012/2017, de 08 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR carga horária de trabalho da servidora **ALCIONEIDIA LOIOLA MENDES**, professora da rede pública municipal de ensino, para **20h** (vinte horas) semanais, atendendo à pedido e observadas as diretrizes do art. 468 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT.

Art. 2º - Sem prejuízo para a empregada pública municipal, referida alteração produzirá reflexos nos vencimentos da servidora, na proporção das horas trabalhadas.

Art. 3º - Arquite-se aos assentos individuais da servidora o procedimento administrativo do Parecer Jurídico nº 012/2017 da Secretaria de Educação Básica deste município, como medida de cautela e eficácia da alteração contratual.

Art. 4º - Registre-se a alteração jurídica trabalhista na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CLT da servidora, juntando-se cópia desta aos seus assentos individuais constantes do acervo do setor pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:E8F68A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Altera relação jurídica trabalhista de servidora pública com redução de jornada de trabalho com reflexo nos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas “a” e “b”, todos da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990, bem como Parecer Jurídico nº 013/2017, de 09 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR carga horária de trabalho da servidora **FRANCISCA AURICÉLIA ALVES MATOS**, professora da rede pública municipal de ensino, para **20h** (vinte horas) semanais, atendendo à pedido e observadas as diretrizes do art. 468 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT.

Art. 2º - Sem prejuízo para a empregada pública municipal, referida alteração produzirá reflexos nos vencimentos da servidora, na proporção das horas trabalhadas.

Art. 3º - Arquite-se aos assentos individuais da servidora o procedimento administrativo do Parecer Jurídico nº 013/2017 da Secretaria de Educação Básica deste município, como medida de cautela e eficácia da alteração contratual.

Art. 4º - Registre-se a alteração jurídica trabalhista na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CLT da servidora, juntando-se cópia desta aos seus assentos individuais constantes do acervo do setor pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:22DF2A41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017**

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 714/2017, de 11 de Maio de 2017, que instituiu o SIM – Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal no Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal, **PEDRO HENRIQUE MACIEL VASCONCELOS**, médico veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 714/2017, de 11 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E017CC1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Brasília-DF, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2017, ocasião em que participará da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4E3A7A3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, 4 (quatro) diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de

Brasília-DF, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2017, ocasião em que participará da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:3936F167

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 436/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUÍS RIBEIRO DE PAIVA**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 15 de Maio de 2017, para acompanhar o paciente Pedro Emanuel Melo Rodrigues ao Hospital Infantil Albert Sabin.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:F6B59DF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 437/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**, Professora do Município de Groaíras, 1 (uma) diária no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de Maio de 2017, para tratar de pendências referente a prestação de contas do Projeto Escola Nota 10 da Escola Professora Noélia Ximenes Parente na Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:ADE87A66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ROSEVONE CARVALHO DA SILVA**, Gerente de Educação Básica, 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de Maio de 2017, para tratar de pendências referente a prestação de contas do Projeto Escola Nota 10 da Escola Professora Noélia Ximenes Parente na Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 12 (doze) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:BC4679EB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.08.02-PMI-STs**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.08.02-PMI-STs, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE COLETES PARA MOTO TÁXI, CRACHÁS PERSONALIZADOS E CAMISAS MANGA LONGA, NA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA.** CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de Maio de 2017, às 09:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Dr. José Holanda Montenegro, s/n, Veneza.

Iguatu - CE, 12 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:27ABE077

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014/2017-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **25 DE MAIO DE 2017, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" E A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

EM 12/05/2017.

ALISSON A. DE C. HOLANDA

Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Girleene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:F1221184

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 957/2017**

LEI MUNICIPAL Nº957/2017

Jaguaretama- CE, 11 de maio de 2017

“Fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Jaguaretama-CE, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República, e contém outras disposições”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os débitos ou obrigações do Município de Jaguaretama-CE, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao triplo do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º- Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art.3º- Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

Art.4º- O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 11 de maio de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:33868BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017042601-SEDUC**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017042601-SEDU**

A(O) ., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017042601-SEDU. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 ALAGAMAR MANHÃ
Quantidade: 15.620,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: JOSE FERNANDES MACENA 21431710300, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ROTA 02 ALAGAMAR MANHÃ/TARDE
Quantidade: 17.466,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017

Adjudicado para: FRANCISCO NEUDO MENDES DE ALMEIDA 88459268349, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ROTA 03 IPUEIRAS TARDE.
Quantidade: 13.206,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: FRANCISCO AGINALDO FERNANDES 00969960301, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - ROTA 04 MANOEL LOPES TARDE.
Quantidade: 19.596,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: FRANCISCO JADER MORAIS DE QUEIROZ 17243343368, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - ROTA 05 SÃO PEDRO MANHÃ/TARDE.
Quantidade: 19.170,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: JADER UCHOA QUEIROZ NETO 99566052391, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - ROTA 06 SÃO PEDRO-MANHÃ/TARDE
Quantidade: 17.608,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: RAIMUNDO NAILSON SILVA NUNES 96210940382, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00007 - ROTA 07 PEDRA E CAL MANHA/TARDE
Quantidade: 17.572,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: LUIZ SIRLEY LEMOS PIMENTA 48482650378, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00008 - ROTA 08 PA PEDRA E CAL MANHÃ E TARDE
Quantidade: 11.360,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - ROTA 09 PA PEDRA E CAL MANHÃ/TARDE.
Quantidade: 12.354,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: UANDESON GOMES BRITO 06857365393, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00010 - ROTA 10 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-MANHÃ/TARDE
Quantidade: 17.572,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: ANTONIO WILSON DOS SANTOS JUNIOR 03507996367, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00011 - ROTA 11 PA ALEGRE MANHÃ/TARDE
Quantidade: 19.056,400 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: ALCIDES FERNANDES DE SA NETO 06388425305, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - ROTA 12 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-MANHÃ/TARDE.
Quantidade: 5.857,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017

Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00013 - ROTA 13 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-TARDE
Quantidade: 5.857,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - ROTA 14 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-MANHÃ.
Quantidade: 8.520,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: FRANCISCA ANDREZA LEMOS 07793806301, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00015 - ROTA 15 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-TARDE.
Quantidade: 12.496,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00016 - ROTA 16 DESTERRO MANHÃ/TARDE
Quantidade: 19.170,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: ANTONIO HERMANO LIMA FREITAS 03788138386, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00017 - ROTA 17 DIVISA DO BANABUIU-MANHÃ/TARDE
Quantidade: 17.572,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: ANA MARCIA DA SILVA 07624014351, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - ROTA 18 DESTERRO- MANHÃ/TARDE
Quantidade: 11.360,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: DANIEL ARRUDA SALDANHA 07586699330, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - ROTA 19 DESTERRO MANHÃ.
Quantidade: 9.762,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: FRANCISCA ELIZABETE MATIAS 16814940353, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00020 - ROTA 20 DESTERRO MANHÃ.
Quantidade: 4.970,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: LINDA MARA ARRUDA NOGUEIRA 06797707390, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - ROTA 21 CAÇIMBA DA ONÇA/MANHÃ
Quantidade: 5.857,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: RONILDO ARRUDA DE SOUZA 05179123330, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - ROTA 22 CAÇIMBA DA ONÇA MANHÃ/TARDE
Quantidade: 19.312,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ALBERLANDIO CARLOS SILVA 92659896372, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00023 - ROTA 23 CACIMBA DA ONÇA MANHA/TARDE

Quantidade: 7.810,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: ALLYSON CALIXTO QUEIROZ 05154956389, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00024 - ROTA 24 CACIMBA DE ONÇA MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 9.940,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00025 - ROTA 25 ENTROCAMENTO AROEIRAS MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 11.928,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: FRANCISCO WELLINGTON GOMES MARTINS 01458852326, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - ROTA 26 CACIMBA DA ONÇA-MANHÃ
 Quantidade: 22.720,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: ANTONIO INACIO NUNES DA SILVA 03567235346, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - ROTA 27 ENTRONCAMENTO BARRA/JAGUARETAMA
 Quantidade: 5.680,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00028 - ROTA 28 VARZEA GRANDE MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 4.686,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00029 - ROTA 29 PEDRA E CAL MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 24.140,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: PAULO WICTOR CARNEIRO SALDANHA 04613208351, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00030 - ROTA 30 SERROTE DO MATO MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 12.780,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: ALISSON DA SILVA 07231044336, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00031 - ROTA 31 SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR
 Quantidade: 12.070,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00032 - ROTA 32 SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR
 Quantidade: 12.070,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00033 - ROTA 33 BONITO-SEDE MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 15.620,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017

Adjudicado para: FRANCISCO RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06476817302, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00034 - ROTA 34 - TRANSPORTE ESCOLAR
 Quantidade: 12.070,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: ADJUDICADO em 10/05/2017
 Adjudicado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 ALAGAMAR MANHÃ
 Quantidade: 15.620,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: JOSE FERNANDES MACENA 21431710300, C.N.P.J. nº 26.957.547/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ROTA 02 ALAGAMAR MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 17.466,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: FRANCISCO NEUDO MENDES DE ALMEIDA 88459268349, C.N.P.J. nº 26.915.409/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ROTA 03 IPUEIRAS TARDE.
 Quantidade: 13.206,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: FRANCISCO AGINALDO FERNANDES 00969960301, C.N.P.J. nº 26.925.394/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - ROTA 04 MANOEL LOPES TARDE.
 Quantidade: 19.596,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: FRANCISCO JADER MORAIS DE QUEIROZ 17243343368, C.N.P.J. nº 26.833.091/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - ROTA 05 SÃO PEDRO MANHÃ/TARDE.
 Quantidade: 19.170,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: JADER UCHOA QUEIROZ NETO 99566052391, C.N.P.J. nº 26.937.745/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - ROTA 06 SÃO PEDRO-MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 17.608,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: RAIMUNDO NAILSON SILVA NUNES 96210940382, C.N.P.J. nº 26.861.109/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00007 - ROTA 07 PEDRA E CAL MANHÃ/TARDE
 Quantidade: 17.572,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: LUIZ SIRLEY LEMOS PIMENTA 48482650378, C.N.P.J. nº 26.926.839/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00008 - ROTA 08 PA PEDRA E CAL MANHÃ E TARDE
 Quantidade: 11.360,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
 Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - ROTA 09 PA PEDRA E CAL MANHÃ/TARDE.
Quantidade: 12.354,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: UANDESON GOMES BRITO 06857365393, C.N.P.J. nº 26.915.871/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00010 - ROTA 10 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-MANHÃ/TARDE
Quantidade: 17.572,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ANTONIO WILSON DOS SANTOS JUNIOR 03507996367, C.N.P.J. nº 26.885.102/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00011 - ROTA 11 PA ALEGRE MANHÃ/TARDE
Quantidade: 19.056,400 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ALCIDES FERNANDES DE SA NETO 06388425305, C.N.P.J. nº 26.935.939/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - ROTA 12 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-MANHÃ/TARDE.
Quantidade: 5.857,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00013 - ROTA 13 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-TARDE
Quantidade: 5.857,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - ROTA 14 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-MANHÃ.
Quantidade: 8.520,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: FRANCISCA ANDREZA LEMOS 07793806301, C.N.P.J. nº 27.664.375/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00015 - ROTA 15 SERROTE BRANCO E SERROTE DO MATO-TARDE.
Quantidade: 12.496,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00016 - ROTA 16 DESTERRO MANHÃ/TARDE
Quantidade: 19.170,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ANTONIO HERMANO LIMA FREITAS 03788138386, C.N.P.J. nº 26.866.455/0001-88, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00017 - ROTA 17 DIVISA DO BANABUIU-MANHÃ/TARDE
Quantidade: 17.572,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ANA MARCIA DA SILVA 07624014351, C.N.P.J. nº 27.553.994/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - ROTA 18 DESTERRO- MANHÃ/TARDE
Quantidade: 11.360,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: DANIEL ARRUDA SALDANHA 07586699330, C.N.P.J. nº 26.927.641/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - ROTA 19 DESTERRO MANHÃ.
Quantidade: 9.762,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: FRANCISCA ELIZABETE MATIAS 16814940353, C.N.P.J. nº 26.927.060/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00020 - ROTA 20 DESTERRO MANHÃ.
Quantidade: 4.970,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: LINDA MARA ARRUDA NOGUEIRA 06797707390, C.N.P.J. nº 27.028.551/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - ROTA 21 CAÇIMBA DA ONÇA/MANHÃ
Quantidade: 5.857,500 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: RONILDO ARRUDA DE SOUZA 05179123330, C.N.P.J. nº 27.032.757/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - ROTA 22 CAÇIMBA DA ONÇA MANHÃ/TARDE
Quantidade: 19.312,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: FRANCISCO ALBERLANDIO CARLOS SILVA 92659896372, C.N.P.J. nº 26.916.168/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00023 - ROTA 23 CACIMBA DA ONÇA MANHA/TARDE
Quantidade: 7.810,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ALLYSON CALIXTO QUEIROZ 05154956389, C.N.P.J. nº 26.915.630/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00024 - ROTA 24 CACIMBA DE ONÇA MANHÃ/TARDE
Quantidade: 9.940,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00025 - ROTA 25 ENTROCAMENTO AROEIRAS MANHÃ/TARDE
Quantidade: 11.928,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: FRANCISCO WELLINGTON GOMES MARTINS 01458852326, C.N.P.J. nº 26.874.380/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - ROTA 26 CACIMBA DA ONÇA-MANHÃ
Quantidade: 22.720,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ANTONIO INACIO NUNES DA SILVA 03567235346, C.N.P.J. nº 26.919.724/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - ROTA 27 ENTRONCAMENTO BARRA/JAGUARETAMA
Quantidade: 5.680,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00028 - ROTA 28 VARZEA GRANDE MANHÃ/TARDE
Quantidade: 4.686,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00029 - ROTA 29 PEDRA E CAL MANHÃ/TARDE
Quantidade: 24.140,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: PAULO WICTOR CARNEIRO SALDANHA 04613208351, C.N.P.J. nº 26.872.220/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00030 - ROTA 30 SERROTE DO MATO MANHÃ/TARDE
Quantidade: 12.780,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: ALISSON DA SILVA 07231044336, C.N.P.J. nº 27.553.876/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00031 - ROTA 31 SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade: 12.070,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00032 - ROTA 32 SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade: 12.070,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00033 - ROTA 33 BONITO-SEDE MANHÃ/TARDE
Quantidade: 15.620,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: FRANCISCO RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06476817302, C.N.P.J. nº 26.957.181/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00034 - ROTA 34 - TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade: 12.070,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017
Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) ..

JAGUARETAMA - CE, 12 de Maio de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3CEE54D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1105001/17- GP DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria de Educação:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Edital Nº 002/2017 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Edital Nº 002/2017 da Secretaria de Educação;

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores:

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO
GILDETE LEITE FERREIRA
LINDAIANNE DE SANTANA RODRIGUES SOUZA
NÚBIA MARIA DA FONSECA SOARES
JHONATTAS ALVES MOREIRA
RODOLFO JORGE DE SOUSA

Art. 3º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:CA42FFEA

GABINETE
PORTARIA Nº. 0905001/17- GP DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 005/2005 de 04 de julho de 2005,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 95029048997 SSP/CE, inscrito no CPF nº 619.155.213-00, para o cargo comissionado de **Coordenador de Gestão,** código **CDA-11,** junto a **Secretaria de Assistência Social.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:3DBAEF3A

GABINETE
PORTARIA Nº. 0205009/17-GP DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **CICERO ERNANDES LEITE DE SOUSA**, portador do RG nº 98029122075 SSPDC/PE, inscrito no CPF nº 859.899.913-04, para o cargo comissionado de **Assistente de Coordenação**, código CDA-01, junto a **Secretaria de Agricultura**.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:DD6DBD7C

GABINETE

PORTARIA Nº. 0205008/17-GP DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ABRAÃO FELIZARDO BENTO**, portador do RG nº 4864547 SSP/PE, inscrito no CPF nº 723.277.233-53, para o cargo comissionado de **Assistente de Coordenação**, código CDA-01, junto a **Secretaria de Agricultura**.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:FC64D3F9

GABINETE

PORTARIA Nº. 0205006/17-GP DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **LUCILENE ANTONIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, portadora do RG nº 2005029044180 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 045.215.153-80, para o cargo comissionado de **Assistente de**

Coordenação, código CDA-01, junto a **Secretaria de Administração**.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:03638E5C

GABINETE

PORTARIA Nº. 0205007/17-GP DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **CICERO ADAIL LEITE**, portador do RG nº 2054548-91 SSP/CE, inscrito no CPF nº 253.430.838-62, para o cargo comissionado de **Assistente de Coordenação**, código CDA-01, junto a **Secretaria de Agricultura**.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:45E04C41

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/SMAS/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 04/SMAS/2017

A Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria Nº05/GP/2017, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a quarta convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital Nº01/2017.

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a quarta convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital Nº01/2017, ANEXO I, respeitando-se a ordem de classificação, mediante a demanda inicial.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, comunica que o candidato a ser contratado conforme anexo I, deverá apresentar no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a lista de documentação exigida (item 11.5), na Secretaria Municipal de Assistência Social, item 1.3 do Edital Nº01/2017.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mauriti- Ceará, 11 de Maio de 2017.

MARIA CLEIDE ALVES LACERDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

ASSISTENTES SOCIAIS		
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
01	S0040	MARIA ANAIRYA TAVARES DE LIMA
02	S0019	CICERA ILDENI M. FIGUEIREDO
03	S0082	DAIANE VIANELLE B. M. DE OLIVEIRA
04	S0114	FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO		
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
01	M0362	KAROLINA KERFREN L. DE ANDRADE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:D00242F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a **Aquisição de fotocópias (xerox), para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Mombaça**, de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município de Mombaça. Abertura dia **29/05/2017, às 14:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88)3583-1997. Mombaça/CE, 12/05/2017. Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 12 de maio de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:0036FBC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder doação financeira à Associação Artística e Cultural Flor do Cangaço e adota outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito de Paramoti autorizado a conceder apoio financeiro à Associação Artística e Cultural Flor do Cangaço de Paramoti, objetivando viabilizar sua participação em eventos locais e regionais relacionados aos festejos juninos.

Art. 2º O valor do apoio financeiro mencionado no artigo anterior será na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo os recursos ser aplicados integralmente para viabilizar a participação da associação beneficiária nos festejos juninos de 2017.

Art. 3º Os recursos em sua totalidade serão repassados à Associação Artística e Cultural Flor do Cangaço, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

27.525.121/0001-03, com sede à Trav. Mariano Alves, 111, Bela Vista, CEP: 62.736-000, Paramoti-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.121/0001-03.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 12 de Maio de 2017.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 006/2017

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:E6A2A477

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor José Laécio da Silva Vitoriano, Assessor de Comunicações, lotado no Gabinete de Prefeito, para viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, para participar da “XX Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios”, promovida pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, no(s) dia(s) 15, 16, 17 e 18 do corrente mês. Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 11 de maio de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:0208B37F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual nº 0905.01/2017, resultante do Pregão Presencial nº 2004.01/2017:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601.10.301.1003.2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: F IRIVANIA DA SILVA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Irvania da Silva

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Quixeré-CE, 09 de maio de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:3584BA1F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1081/2017**

LEI Nº 1081/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Orgânica do Município de São Benedito, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão definidas através de Lei que instituir o Plano Plurianual 2018/2021 e, encaminhadas a Câmara Municipal, através de lei específica após a aprovação do PPA a fim de serem inseridas na LDO.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, que serão estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que

dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram o Anexo único desta Lei.

Parágrafo Único – A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que serão estabelecidas de acordo com o disposto no *caput* do artigo.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

Texto da Lei;

- Consolidação dos quadros orçamentários;
- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º – Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da receita arrecadada dos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

IV - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

V - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VI - da despesa realizada no exercício imediato anterior;

VII - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

VIII - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

IX - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da Legislação que dispõe sobre o assunto;

do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

X - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XII - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- o orçamento a que pertence;

- o grupo da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

- Pessoal e Encargos Sociais;

- Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:

- Investimentos;

- Inversões Financeiras;

- Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Art. 8º Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará sua respectiva proposta orçamentária para ajustamento, consolidação e inclusão no projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária do Município de São Benedito, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos Municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 11 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, de acordo com o previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 13 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo

procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2002.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, que poderá ser feita mediante decreto de abertura do referido crédito.

Art. 16 Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

I - estiverem perfeitamente definidas as suas fontes de custeio;

II - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de

dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 18 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conveniar com a APRECE, CNN e Associação das Primeiras Damas, observadas as diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº.101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 20 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista receitas para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de Créditos adicionais nos últimos dois meses do exercício e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei complementar 101, de 2000.

Art. 23 A Prefeitura fará revisão, no último bimestre do ano, das dotações criadas no exercício para objetivos específicos, anulando, por decreto do Poder Executivo, os valores considerados desnecessários para o cumprimento das metas previstas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos re-financiados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as dívidas confessadas junto ao INSS, PASEP desde que haja lei federal autorizando parcelamento dessas dívidas.

CAPÍTULO VII Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 28 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20. Da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam

os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 30 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde.

Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Benedito promoverão, mediante autorização legislativa específica, a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão ou alteração da estrutura de carreira, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, bem como a

admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, cujo provimento obedecerá às condições estampadas no art. 37, da Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 33 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II -revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na Legislação Tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 34 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 35 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 36 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com as entidades do terceiro setor e contrato de gestão.

Art. 39 Os recursos para compor contrapartida de convênio celebrado com a União ou Estado, serão assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 40 Fica autorizado o remanejamento com a realocação de recursos orçamentários com destinação de um órgão para outro, limitado ao valor da reforma administrativo ou em sua totalidade em caso de extinção do órgão.

Art. 41 Fica autorizada a transposições de dotações com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos.

Art. 42 Fica autorizada a transferência com a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, destinadas a repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 43 O remanejamento, a transposição e a transferência serão autorizadas mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 44 Fica o setor de patrimônio autorizado a atualizar os controles dos bens de propriedade do município de acordo com as exigências do novo PCASP.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 04 de Maio 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador:A2A1D323

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1082/2017

LEI Nº 1082/2017, 04 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente por seus Assessores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador e Ouvidor Geral, Secretários Adjuntos, agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são aquelas definidas nas constituições, federal e estadual e na lei orgânica do município.

Art. 3º As atribuições dos auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, objeto de Decreto Municipal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação desta Lei, que regulamentará a presente estrutura, definindo competências, deveres, responsabilidades e critérios para exercício dos cargos.

Parágrafo único – A estrutura e o funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município será objeto de lei específica.

Art. 4º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, principalmente os relacionados aos aspectos técnicos e políticos, envolvidos na fixação de diretrizes, objetivos e metas, para a ação municipal, propiciando à população a oportunidade de participar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, priorização sistemática do processo de transparência e acesso à informação de forma ágil e eficaz.

Art. 5º A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, principalmente no que se refere aos ordenadores de despesas, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§1º – A delegação de competência prevista no caput será regulamentada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

Lotação e redistribuição no Quadro de Pessoal;
Criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93;
Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
Abertura de sindicância e de processos administrativos, bem como aplicação de penalidades;
Ordenar despesa;
Abertura de processos licitatórios de todos os tipos e modalidades inclusive credenciamento e registro de preços;

Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Art. 6º A organização e funcionamento da administração municipal quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos ocorrerá por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal por se tratar de competência privativa do Prefeito.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 8º O exercício das atividades da Administração Direta será exercido pelos órgãos subordinados, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

I – órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções auxiliares de natureza administrativa, jurídica, de controle e orientação normativa, de comunicação e de representação dos interesses municipais e comunitários;

II – secretarias municipais, classificadas como de administração geral (atividade meio) e de execução finalística (atividade fim), órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, da ação do Poder executivo.

Art. 9º O Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, a partir da publicação desta Lei, será constituído dos seguintes órgãos e cargos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Gabinete do Prefeito
Controladoria Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Comissão Permanente de Licitação
Ouvidoria Geral
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria Especial de Relações Institucionais
Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios
Departamento de Compras e Serviços
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

II – ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretaria de Finanças e Administração

-ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

Secretaria da Educação;
Secretaria da Saúde;

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial;
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo;

Art. 10 - Da Estrutura Organizacional das Secretarias e dos Órgãos de Assessoramento Superior:

I – DO GABINETE

Gabinete do Prefeito
1. Chefe de Gabinete
2. Secretário Executivo

3. Oficial de Gabinete
Controladoria Geral do Município
1. Controlador Geral
2. Supervisor de Controle Interno
Procuradoria Geral do Município
1. Procurador Geral
2. Procurador Adjunto
Comissão Permanente de Licitação
1. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
2. Pregoeiro
3. Membro da Comissão Permanente de Licitação
Ouvidoria Geral
1. Ouvidor
Assessoria de Comunicação
1. Assessor Chefe
Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios
1. Gerente
Departamento de Compras e Serviços
1. Diretor Geral
2. Assessor de Compras
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
Diretor Geral
Assessor de Patrimônio
Assessor de Almoxarifado
Assessoria Especial de Relações Institucionais
1. Assessor Especial

II – DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A - DIREÇÃO SUPERIOR
Secretário de Finanças e Administração

B - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Assistente Técnico

C - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Coordenadoria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização

Célula de Arrecadação
Célula de Fiscalização

Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento

Célula de Classificação e Lançamento
Célula de Controle da Execução Orçamentária
Célula de Prestação de Contas
Célula de Programação e Execução Orçamentária

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Célula de Provisão de Cargos Efetivos e Comissionados
3.1.1. Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação
3.1.2. Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento
3.1.3. Núcleo de RAIS, GFIP E DIRF
Célula de Gestão de Terceirização

Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio

Célula de Gestão do Patrimônio
Célula de Logística Corporativa
4.2.1. Núcleo de Arquivo Geral
4.2.2. Núcleo de Protocolo
4.2.3. Núcleo de Compras

5. Tesouraria

III – DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A - Órgãos Deliberativos e Descentralização:
1. Conselho Municipal do FUNDEB
2. Conselho Municipal da Merenda Escolar

B - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário da Educação
2. Secretário Adjunto da Educação

C - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Assistência Técnica

D – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico

Célula de Ensino e Apoio Pedagógico

Coordenadoria de Inspeção Pedagógica Escolares

Célula de Supervisão da Educação Infantil – Creches

Núcleo de Educação Infantil – Creches

Célula de Supervisão da Educação Infantil - Pré-Escolar

Núcleo de Educação Infantil IV

Núcleo de Educação Infantil V

Célula de Educação Fundamental 1

Núcleo de Educação Fundamental 1

Célula de Educação Fundamental 1 – EJA

Núcleo de Educação Fundamental 1 – EJA

Orientador da Célula de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Célula de Educação Fundamental 2 e Médio – CEJA

Célula de Desenvolvimento do Desporto Estudantil

Coordenadoria do Ensino Fundamental 1 – PAIC

Célula de Educação do Ensino Fundamental 1 – PAIC

Coordenadoria do Ensino Fundamental 1 – PNAIC

Célula de Educação do Ensino Fundamental 1 – PNAIC

Coordenadoria de Educação Inclusiva

Coordenador de Educação Inclusiva

Coordenadoria de Estatística e Censo Escolar

Célula de Estatística e Censo Escolar

Coordenadoria de Recursos Humanos

Célula de Recursos Humanos

Coordenadoria de Programas e Projetos de Financiamento da Educação

Coordenadoria de Controle, Avaliação e Indicadores Educacionais

Coordenadoria de Transporte Escolar

Célula de Gestão de Transporte

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Coordenadoria de Compras e Serviços

Célula de Gestão de Patrimônio

Célula de Compras e Serviços

Célula de Gestão de Controle de Merenda Escolar - Fundamental

Célula de Gestão de Controle de Merenda Escolar - Infantil

Célula de Escrituração Escolar

Núcleo de Escrituração Escolar

Coordenadoria do NAEC

Núcleo de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem

Núcleo de Agentes de Ensino de Arte e Cultura

Diretoria das Escolas

• Diretores Escolares I - de 101 a 150 Alunos

• Diretores Escolares II - de 151 a 200 Alunos

• Diretores Escolares III - de 201 a 250 Alunos

• Diretores Escolares IV - de 251 a 300 Alunos

• Diretores Escolares V - de 301 a 350 Alunos

• Diretores Escolares VI - de 351 a 550 Alunos

• Diretores Escolares VII - de 551 a 800 Alunos

• Diretores Escolares VIII - acima de 801 Alunos

• Diretor do EJA - Educação de Jovens e Adultos

IV – DA SECRETARIA DA SAÚDE

A - Órgãos Deliberativos e Descentralização:

- Conselho Municipal de Saúde

B -DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário da Saúde

2. Secretário Adjunto da Saúde

C - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Ouvidoria

Assistência Técnica

D – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Coordenadoria de Apoio a Gestão, Planejamento, Compras e Serviços

Coordenadoria de Auditoria em Saúde

Coordenadoria do Sistema de Regulação, Avaliação e Controle

Núcleo de Regulação do SUS, Avaliação e Controle de Sistemas

Coordenadoria da Mobilização Social e Educação em Saúde

Coordenadoria de Atenção Primária

Núcleo de Atenção Básica à Saúde e Saúde do Trabalhador

Núcleo de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Coordenadoria da Vigilância em Saúde

Supervisor do Núcleo da vigilância Alimentar e Nutricional

Supervisor do Núcleo da Vigilância Endemias, Zoonose, Epidemiológica e Estatística

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Núcleo de Logística Farmacêutica e insumos / Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Núcleo de Medicamentos Secundários e Especializados

Núcleo das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde

Coordenadoria da Vigilância Sanitária

Núcleo de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde e Ambiental

Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Coordenadoria da Saúde Bucal

Coordenadoria do NASF

Coordenadoria de Imunização e Programas Estratégicos

Coordenadoria de Fisioterapia

Coordenadoria de Assistência Especializada à Saúde

Coordenadoria da Unidade Básica do Centro de Saúde

Coordenadoria da Unidade Básica do Centro de Nutrição

Coordenadoria da Unidade Básica da Vila Franco

Coordenadoria da Unidade Básica da Pedra de Coco

Coordenadoria da Unidade Básica de São Joaquim

Coordenadoria da Unidade Básica do Inhunçu

Coordenadoria da Unidade Básica do Barreiro

Coordenadoria da Unidade Básica da Fazendinha

Coordenadoria da Unidade Básica da Lagoa

Coordenadoria da Unidade Básica da Carnaúba

Coordenadoria da Unidade Básica do Inharé

Hospital Municipal de São Benedito

Coordenadoria Administrativa do Hospital

Núcleo de Transporte e Manutenção

Coordenadoria de Serviços Sociais do Hospital**Coordenadoria de Registros do Hospital**

Núcleo de Registros do Hospital

Diretoria Clínica do Hospital**Diretoria de Enfermagem do Hospital**

Núcleo do Centro Cirúrgico e Enfermagem

Núcleo de Farmácia Hospitalar e Análises Clínicas

Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Diretoria Geral da UPA

Núcleo Administrativo e Financeira da UPA

Diretoria Clínica da UPA**Diretoria de Enfermagem da UPA****V – DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A - Órgãos Deliberativos e Descentralização:

Conselho Gestor do Fundo Habitacional e Interesse Social – FMHIS;

Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – CGTC;

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEC;

Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–

COMSEA;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –

COMDEC,

Conselho Municipal dos Direitos Sociais do Idoso – CMDI;

B - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

2. Secretário Adjunto do Trabalho e Desenvolvimento Social

C - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assistência Técnica

D – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**Coordenadoria de Apoio a Gestão**

Célula de Cadastro e Vigilância Social

Coordenadoria do Trabalho

Célula de Formação Profissional

Célula de Geração de Emprego e Renda

Coordenadoria do CRAS I**Coordenadoria do CRAS II****Coordenadoria de Proteção Social Básica**

Célula de CCMI

Célula do Polo ABC

Coordenadoria do CREAS**Coordenadoria de Proteção Social Especial**

Célula de Ações Estratégicas do PETI

Célula da Casa de Apoio a Criança e Adolescente

Coordenadoria do Cadastro Único

Célula do Programa Bolsa Família

VI – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**A - DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Secretário da Infraestrutura e Desenvolvimento

2. Secretário Adjunto da Infraestrutura e Desenvolvimento

B - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assistência Técnica

C - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**Coordenadoria de Gestão de Apoio Administrativo**

Núcleo de Gestão Administrativo

Coordenadoria de Engenharia, Obras e Abastecimento de Água

Núcleo de Projetos de Engenharia e Abastecimento de Água

Núcleo de Fiscalização, de Uso e Ocupação do Solo e Edificações

Coordenadoria de Serviços Públicos, Viação e Transporte

Núcleo de Manutenção de Praças, Prédios Públicos e Cemitérios

Núcleo de Limpeza Pública, Estradas Vicinais e Ruas

Núcleo de Operação e Manutenção de Máquinas Pesadas

Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial**Coordenadoria do COTRAN**

Núcleo de Controle de Material, Implantação e Manutenção de Sinalização

Núcleo de Engenharia, Sinalização, Segurança e Controle de Infrações
PRO-CIDADANIA**VII – DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE****A - DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Secretário da Agricultura, Agronegócio e Pecuária

B - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assistência Técnica

C - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**Coordenadoria de Apoios à Gestão**

Núcleo de Gestão Administrativo

Coordenadoria de Meio Ambiente

Núcleo de Estudo de Impacto Ambiental

Núcleo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Núcleo de Gestão Saneamento Ambiental

Coordenadoria de Desenvolvimento Agroindustrial

Núcleo de Apoio à Produção, Comercialização e Abastecimento

Núcleo de Fiscalização de Feiras, Mercados e Matadouros

Núcleo de Apoio a Agentes Rurais

Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**VIII – DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO****A - DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Secretário da Cultura, Esporte e Juventude

B – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**Coordenadoria de Desenvolvimento da Cultura**

Núcleo de Apoio de aos Programas e Projetos Culturais

Núcleo de Apoio à Eventos Culturais

Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte

Núcleo de Apoio de aos Programas e Projetos Esportivos

Núcleo de Apoio à Eventos Esportivos

Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

Núcleo de Apoio de aos Programas e Projetos Turísticos

Núcleo de Apoio a Eventos Turísticos

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 11 Entende-se por Administração Indireta, o conjunto de entidades dotadas de Personalidade Jurídica, criadas por Lei Municipal, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 12. A participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de SÃO BENEDITO, será permitida, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 13 O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

§1º Os cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e III, partes integrantes desta Lei.

§2º Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por Lei Municipal.

§3º A investidura em cargo de provimento efetivo ou de emprego público, dependerá de prévia aprovação em Concurso Público de Provas ou de provas e títulos.

§4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º As Coordenadorias serão exercidas por coordenadores; os cargos de Células serão exercidos por Orientadores; e os Núcleos serão exercidos por Supervisores.

Art. 14 A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenha sido criado por leis anteriores, não previstos no Anexo I a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 15 A remuneração dos cargos de provimento em comissão, são os constantes do Anexo I, desta Lei.

§1º A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento e representação, conforme o que dispõe o Anexo I, desta Lei.

§2º O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou do cargo em comissão, mais a representação do cargo em comissão.

§3º O servidor, sob nenhuma hipótese, poderá acumular o vencimento básico do cargo efetivo, com o vencimento básico do cargo comissionado.

§4º O Diretor da Educação de Jovens e Adultos – EJA será enquadrado na faixa de diretores da Secretaria de Educação conforme a quantidade de alunos matriculados.

Art. 16 Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, as competências de unidades, assim como as atribuições dos dirigentes serão estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive no que se refere a implementação de rotinas e procedimentos necessários ao processo de modernização administrativa.

Parágrafo Único: No interesse do serviço público, fica autorizado o chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, a remanejar as vagas disponíveis de Assistente Técnico entre as unidades orçamentárias.

Art. 18 O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo “*ad nutum*”, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 19 A Procuradoria Geral é dirigido por um Advogado, cargo “*ad nutum*”, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 20 – O Departamento de Compras e Serviços, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e o Departamento de Relações Institucionais serão dirigidos por um Diretor Geral, cargos de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 20 A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município serão dirigidas pelo Controlador e Ouvidor Geral, cargos de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A comissão Permanente de Licitação será dirigida pelo Presidente, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art.22. A Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios será dirigida pelo Gerente, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Fica criada a simbologia CC – Cargo de Confiança, com valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 24. Fica instituída a simbologia FEC – Função Especial de Confiança, atribuída a funções exercidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo, referências FEC-I a FEC-V, constantes do Quadro de Funções Especiais de Confiança, com remuneração no Anexo III, parte integrante desta Lei e serão distribuídas nas suas respectivas lotações, segundo critérios de necessidades, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Aos membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício da função, será garantida a gratificação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 26. A menor remuneração será correspondente ao salário mínimo

Art. 27. Ficam revogadas todas as leis que criam e alteram cargos e funções comissionadas.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 04 de Maio de 2017

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1082/2017

DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE E SIMBOLOGIA DOS CARGOS DE CONFIANÇA.

Simbologia	Vencimento	Representação	TOTAL
CC-1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
CC-2	2.500,00	2.500,00	5.000,00
CC-3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
CC-4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
CC-5	1.000,00	1.000,00	2.000,00
CC-6	750,00	750,00	1.500,00
CC-7	600,00	600,00	1.200,00
CC-8	500,00	500,00	1.000,00

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1082/2017

SIMBOLOGIA, VALOR E QUANTIDADE DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DE CONFIANÇA.

SIMBOLOGIA	VALOR R\$	QUANTIDADE
FEC-1	500,00	10
FEC-2	450,00	10

FEC-3	400,00	15
FEC-4	350,00	20
FEC-5	300,00	20

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D728DF63

QUANTITATIVO E VALORES

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I DA LEI 1082

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1082 /2017						
CARGO	Simbologia	Quant	Remuneração		Total Remuneração	Total Geral do Desembolso
			Vencimento	Representação		
						440.400,00
1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO						68.100,00
Chefe de Gabinete	CC-1	1	3.050,00	3.050,00	6.100,00	6.100,00
Secretário Executiva de Gabinete	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Oficial de Gabinete	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Assistente Técnico	CC-8	8	500,00	500,00	1.000,00	8.000,00
Assessoria Especial de Relações Institucionais	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS						4.500,00
Gerente	CC-3	1	2.250,00	2.250,00	4.500,00	4.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						9.100,00
Procurador Geral do Município	CC-1	1	3.050,00	3.050,00	6.100,00	6.100,00
Procurador Adjunto	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						3.000,00
Ouvidor Geral	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						4.200,00
Controlador Geral do Município	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Supervisor de Controle Interno	CC-8	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						9.100,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC-1	1	3.050,00	3.050,00	6.100,00	6.100,00
Pregoeiro	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS						7.300,00
Diretor do Departamento de Compras e Serviços	CC-1	1	3.050,00	3.050,00	6.100,00	6.100,00
Analista de Compras e Serviços	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO						7.300,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoarifado	CC-1	1	3.050,00	3.050,00	6.100,00	6.100,00
Analista de Patrimônio e Almoarifado	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO						37.400,00
Secretário de Administração e Finanças	SS	1				6.100,00
Tesoureiro	CC-5	1	1.500,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00
Assistente Técnico	CC-8	8	500,00	500,00	1.000,00	8.000,00
Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização						4.400,00
Coordenador de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Núcleo de Tributação e Arrecadação	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor de Núcleo de Educação Fiscal e Fiscalização	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Recursos Logísticos e Patrimônio						3.200,00
Coordenador de Recursos Logísticos e Patrimônio	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Recursos Logísticos e Patrimônio	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento						6.800,00
Coordenador de Contabilidade e Orçamento	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Classificação de Lançamento	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Controle da execução Orçamentária	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Prestação de Contas	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Programação e execução Orçamentária	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Gestão de Pessoas						3.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Administração de Pessoal	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		77				104.400,00
Secretário de Educação	SS	1				6.100,00
Secretário Adjunto de Educação	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Assistente Técnico	CC-8	20	500,00	500,00	1.000,00	20.000,00
Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB						1.000,00
Secretária Executiva dos Conselhos	CC-8	1	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico						3.500,00
Coordenador de Ensino e Apoio Pedagógico	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Ensino e Apoio Pedagógico	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria de Inspeção Pedagógica Escolares						36.500,00
Coordenador de Inspeção Pedagógica Escolares	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Supervisão da Educação Infantil - Creches	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Educação Infantil - Creches	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Orientador da Célula de Supervisão da Educação Infantil - Pré-Escolar	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Educação Infantil IV	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Educação Infantil V	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Orientador da Célula de Educação Fundamental 1	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Educação Fundamental 1	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Orientador da Célula de Educação Fundamental 1 - EJA	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Educação Fundamental 1 - EJA	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Orientador da Célula de Educação Fundamental 2	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Educação Fundamental 2	CC-7	15	600,00	600,00	1.200,00	18.000,00
Orientador da Célula de Educação Fundamental 2 e Médio - CEJA	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Orientador da Célula de Desenvolvimento do Desporto Estudantil	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria do Ensino Fundamental 1 - PAIC						3.500,00
Coordenador do Ensino Fundamental 1 - PAIC	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Educação do Ensino Fundamental 1 - PAIC	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria do Ensino Fundamental 1 - PNAIC						3.500,00

Coordenador do Ensino Fundamental I - PNAIC	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Educação do Ensino Fundamental I - PNAIC	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria de Educação Inclusiva						2.000,00
Coordenador de Educação Inclusiva	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Estatística e Censo Escolar						3.500,00
Coordenador de Estatística e Censo Escolar	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Estatística e Censo Escolar	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria de Recursos Humanos						3.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Recursos Humanos	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria de Programas e Projetos de Financiamento da Educação						2.000,00
Coordenador de Programas e Projetos de Financiamento da Educação	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Controle, Avaliação e Indicadores Educacionais						2.000,00
Coordenador de Controle, Avaliação e Indicadores Educacionais	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Transporte Escolar						3.500,00
Coordenador de Transporte Escolar	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Gestão de Transporte	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria de Apoio Administrativo						12.200,00
Coordenador de Apoio Administrativo	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenador de Compras e Serviços	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Gestão de Patrimônio	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Orientador da Célula de Compras e Serviços	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Orientador da Célula de Gestão de Controle de Merenda Escolar - Fundamental	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Orientador da Célula de Gestão de Controle de Merenda Escolar - Infantil	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Orientador da Célula de Escrituração Escolar	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Escrituração Escolar	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria do NAEC						4.700,00
Coordenador do NAEC	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Supervisor do Núcleo de Agentes de Ensino de Arte e Cultura	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Diretores Escolares						
• Diretores Escolares I - de 101 a 150 Alunos	DE I			250,00	250,00	-
• Diretores Escolares II - de 151 a 200 Alunos	DE II			300,00	300,00	-
• Diretores Escolares III - de 201 a 250 Alunos	DE III			350,00	350,00	-
• Diretores Escolares IV - de 251 a 300 Alunos	DE IV			400,00	400,00	-
• Diretores Escolares V - de 301 a 350 Alunos	DE V			450,00	450,00	-
• Diretores Escolares VI - de 351 a 550 Alunos	DE VI			550,00	550,00	-
• Diretores Escolares VII - de 551 a 800 Alunos	DE VII			650,00	650,00	-
• Diretores Escolares VIII - acima de 801 Alunos	DE VIII			750,00	750,00	-
• Diretor do EJA - Educação de Jovens e Adultos						
4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						36.600,00
Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	SS	1				6.100,00
Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Assistente Técnico	CC-8	5	500,00	500,00	1.000,00	5.000,00
Conselhos Municipais da Assistência Social						1.000,00
Secretária Executiva dos Conselhos	CC-8	1	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
Coordenadoria de Apoio a Gestão						3.200,00
Coordenador de Apoio a Gestão	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Orientador da Célula de Cadastro e Vigilância Social	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria do Trabalho						4.400,00
Coordenador do Trabalho	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor da Célula de Formação Profissional	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor da Célula de Geração de Emprego e Renda	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria do CRAS I						2.000,00
Coordenador do CRAS I	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria do CRAS II						2.000,00
Coordenador do CRAS II	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica						4.400,00
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor da Célula de CCMi	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor da Célula do Polo ABC	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria do CREAS						2.000,00
Coordenador do CREAS	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Proteção Social Especial						4.400,00
Coordenador de Proteção Social Especial	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor da Célula de Ações Estratégicas do PETI	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor da Célula da Casa de Apoio à Criança e Adolescente	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria do Cadastro Único						3.200,00
Coordenador do Cadastro Único	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor da Célula do Programa Bolsa Família	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						115.100,00
Secretário de Saúde	SS	1				6.100,00
Secretário Adjunto de Saúde	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Assistente Técnico	CC-8	10	500,00	500,00	1.000,00	10.000,00
Conselho Municipal de Saúde						1.000,00
Secretária Executiva do Conselho	CC-8	1	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
Ouvidoria da Saúde						1.500,00
Ouvidor da Saúde	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
Coordenadoria de Apoio a Gestão, Planejamento, Compras e Serviços						4.000,00
Coordenador de Apoio a Gestão e Planejamento	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Compras e Serviços	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Auditoria em Saúde						2.000,00
Coordenador de Auditoria em Saúde	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria do Sistema de Regulação, Avaliação e Controle						3.200,00
Coordenador do Sistema de Regulação, Avaliação e Controle	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Regulação do SUS, Avaliação e Controle de Sistemas	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria da Mobilização Social e Educação em Saúde						2.000,00
Coordenador da Mobilização Social e Educação em Saúde	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00

Coordenadoria de Atenção Primária						5.600,00
Coordenador de Atenção Primária	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo do Programa Saúde da Família	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Atenção Básica à Saúde e Saúde do Trabalhador	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria da Vigilância em Saúde						4.400,00
Coordenador da Vigilância em Saúde	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo da vigilância Alimentar e Nutricional	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo da Vigilância Endemias, Zoonose, Epidemiológica e Estatística	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos						5.600,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Logística Farmacêutica e insumos / Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Medicamentos Secundários e Especializados	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria da Vigilância Sanitária						3.200,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde e Ambiental	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS						2.000,00
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Saúde Bucal						2.000,00
Coordenador da Saúde Bucal	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria do NASF						2.000,00
Coordenador do NASF	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Imunização e Programas Estratégicos						2.000,00
Coordenador de Imunização e Programas Estratégicos	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Fisioterapia						2.000,00
Coordenador de Fisioterapia	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Assistência Especializada à Saúde						2.000,00
Coordenador de Assistência Especializada à Saúde	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica do Centro de Saúde						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica do Centro de Saúde	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica do Centro de Nutrição						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica do Centro de Nutrição	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica da Vila Franco						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica da Vila Franco	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica da Pedra de Coco						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica da Pedra de Coco	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica de São Joaquim						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica de São Joaquim	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica do Inhunu						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica do Inhunu	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica do Barreiro						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica do Barreiro	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica da Fazendinha						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica da Fazendinha	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica da Lagoa						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica da Lagoa	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica da Carnaúba						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica da Carnaúba	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria da Unidade Básica do Inharé						2.000,00
Coordenador da Unidade Básica do Inharé	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Hospital Municipal de São Benedito						17.800,00
Diretor Geral do Hospital	CC-2	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00
Coordenadoria Administrativa do Hospital						3.200,00
Coordenador Administrativo do Hospital	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Transporte e Manutenção	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Serviços Sociais do Hospital						2.000,00
Coordenador de Serviços Sociais do Hospital	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Registros do Hospital						1.200,00
Supervisor de Registros do Hospital	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Diretoria Clínica do Hospital						2.000,00
Diretor Clínico do Hospital	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Diretoria de Enfermagem do Hospital						4.400,00
Diretor de Enfermagem do Hospital	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo do Centro Cirúrgico e Enfermagem	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Farmácia Hospitalar e Análises Clínicas	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Unidade de Pronto Atendimento - UPA						11.700,00
Diretoria Geral da UPA						6.200,00
Diretor Geral da UPA	CC-2	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00
Supervisor Administrativo e Financeira da UPA	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Diretoria Clínica da UPA						3.000,00
Diretor Clínico da UPA	CC-4	1	1.000,00	1.500,00	2.500,00	2.500,00
Diretoria de Enfermagem da UPA						2.500,00
Diretor de Enfermagem da UPA	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL						39.200,00
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial	SS	1				6.100,00
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial	CC-4	1	1.500,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Assistente Técnico	CC-8	5	500,00	500,00	1.000,00	5.000,00
Coordenadoria de Gestão de Apoio Administrativo						5.200,00
Coordenador de Gestão de Apoio Administrativo	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Transporte e Manutenção	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Gestão Administrativo	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Engenharia, Obras e Abastecimento de Água						4.400,00
Coordenador de Engenharia, Obras e Abastecimento de Água	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Projetos de Engenharia e Abastecimento de Água	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Fiscalização, de Uso e Ocupação do Solo e Edificações	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Serviços Públicos, Viação e Transporte						5.600,00
Coordenador de Serviços Públicos, Viação e Transporte	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Manutenção de Praças, Prédios Públicos e Cemitérios	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00

Supervisor do Núcleo de Limpeza Pública, Estradas Vicinais e Ruas	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Operação e Manutenção de Máquinas Pesadas	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial						2.000,00
Coordenador de Desenvolvimento Industrial e Comercial	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadoria do COTRAN						4.400,00
Coordenador de COTRAN	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Controle de Material, Implantação e Manutenção de Sinalização	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Engenharia, Sinalização, Segurança e Controle de Infrações	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
PRO-CIDADANIA						3.500,00
Comandante do PRO-CIDADANIA	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Subcomandante do PRO-CIDADANIA	CC-6	1	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE						20.900,00
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	SS	1				6.100,00
Assistente Técnico	CC-8	2	500,00	500,00	1.000,00	2.000,00
Coordenadoria de Apoios à Gestão						2.000,00
Coordenador de Gestão Administrativo	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Gestão Administrativo	CC-7					-
Coordenadoria de Meio Ambiente						4.400,00
Coordenador de Meio Ambiente	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Estudo de Impacto Ambiental	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Gestão Saneamento Ambiental	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Agroindustrial						4.400,00
Coordenador de Desenvolvimento Agroindustrial	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Apoio à Produção, Comercialização e Abastecimento	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Fiscalização de Feiras, Mercados e Matadouros	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor do Núcleo de Apoio a Agentes Rurais	CC-7	1				-
Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal e Vegetal						2.000,00
Coordenador de Defesa Sanitária Animal e Vegetal	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO						18.700,00
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo	SS	1				6.100,00
Assistente Técnico	CC-8	3	500,00	500,00	1.000,00	3.000,00
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cultura						3.200,00
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Apoio de aos Eventos, Programas e Projetos Culturais	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte						3.200,00
Coordenador de Desenvolvimento do Esporte	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Apoio de aos Eventos, Programas e Projetos Esportivos	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo						3.200,00
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	CC-5	1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Apoio de aos Eventos, Programas e Projetos Turísticos	CC-7	1	600,00	600,00	1.200,00	1.200,00

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D42FEB41

GABINETE DO PREFEITO TABELA DA LEI 1078

ANEXO III: Tabela de Vencimentos Salarial por Classe e Referências.								
20 HORAS SEMANAIS								
REFERÊNCIAS	CLASSE (MÉDIO)	CLASSE (GRADUADO)	CLASSE (ESPECIALISTAS)	CLASSE (MESTRADO)	CLASSE (DOUTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	
1	1.163,61	1.474,02	1.621,42	1.768,83	1.989,94	1.980,96	1.658,96	
2	1.198,51	1.518,25	1.670,07	1.821,89	2.049,64	2.040,39	1.708,73	
3	1.234,47	1.563,79	1.720,16	1.876,54	2.111,12	2.101,61	1.759,99	
4	1.271,50	1.610,71	1.771,77	1.932,85	2.174,46	2.164,65	1.812,79	
5	1.309,65	1.659,02	1.824,93	1.990,83	2.239,70	2.229,59	1.867,18	
6	1.348,93	1.708,80	1.879,67	2.050,55	2.306,89	2.296,48	1.923,19	
7	1.389,39	1.760,06	1.936,07	2.112,07	2.376,89	2.365,38	1.980,89	
8	1.431,09	1.812,87	1.994,14	2.175,44	2.447,38	2.436,33	2.040,32	
9	1.474,01	1.867,25	2.053,97	2.240,70	2.520,79	2.509,42	2.101,52	
10	1.518,25	1.923,27	2.177,21	2.307,92	2.596,42	2.584,70	2.164,56	

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 20 de abril de 2017

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B47B22F7